



A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (AACD)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, autorizada pela Lei nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010 e alterações, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purus, nº 103, Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-050, Manaus/AM, neste ato representada por seu presidente Senhor **EDVAL MACHADO JÚNIOR**, conforme nomeação via Decreto Estadual de 04/06/2020, publicado no DOE na mesma data, e, por seu Diretor, o Senhor **ADERITO DA COSTA PENAFORT JUNIOR**, nomeado através do Decreto de 01/02/2023, publicado no DOE de 26/01/2023, publicam o presente **Edital para Apoio Cultural na realização de eventos carnavalescos no Estado do Amazonas, tais como bandas e blocos de rua dentro da Programação do Carnaval 2024, no período de inscrição de 05/01/2024 a 14/01/2024**.

A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC tem como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Estado do Amazonas, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais, pesquisa e criação artística. O Edital **para Apoio Cultural na realização de eventos carnavalescos no Estado do Amazonas, tais como bandas e blocos de rua dentro da Programação do Carnaval 2024**, se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento estadual, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ação de grande enlevo e envergadura. Cabe a esta AADC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

a) Estimular o surgimento e a afirmação de novas expressões artísticas;

b) Fomentar a pesquisa da linguagem cultural;

d) Descentralizar as ações entre as zonas da cidade de Manaus e do Estado;

e) Sensibilizar as lideranças da sociedade para a importância cultural do evento buscando seu prestígio e participação;

Rua Rio Purus, nº 103, CJ Vieiralves, CEP: 69.053-050, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENT0

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Os eventos credenciados nas propostas apresentadas serão apoiados nas categorias abaixo:

MANAUS	Pequeno porte	até mil pessoas	01 (uma) banda
	Médio porte	de mil a 5 mil pessoas	02 (duas) bandas
	Grande porte	acima de 5 mil pessoas	02 (duas) bandas
INTERIOR	Municípios do Estado (exceto Manaus)	-	01 (uma) banda

3.2. A designação de atração musical obedecerá a listagem de artistas disponíveis cadastrados junto a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural e Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

3.3. O enquadramento dos eventos selecionados nas categorias acima descritas será informado pelo proponente responsável pelo evento, podendo ser alterado pela Comissão Técnica, de acordo com o interesse público e participação popular do evento, e materiais comprobatórios apresentados na proposta;

3.4. Caso a proposta selecionada ocorra em período com grande volume de eventos ocorrendo concomitantemente, esta Agência se reservará ao direito de sugerir também a alteração de data do mesmo, como fator determinante para efetivação do apoio. Caso o proponente não mude de data, o projeto será desabilitado.

3.5. O suporte e o apoio a serem oferecidos por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural e Secretaria de Cultura e Economia Criativa, serão o fornecimento de atração musical até 59 (cinquenta e nove) eventos credenciados, sendo: 05 (cinco) eventos de qualquer porte em cidades diferentes do Interior do Estado (exceto Manaus). Em Manaus, 32 (trinta e dois) eventos de pequeno porte, 12 (doze) eventos de médio porte e 10 (dez) eventos de grande porte, que ocorrerão por ocasião do período carnavalesco de 2024, sendo eles bandas, blocos e festas carnavalescas de ruas.

4. DAS CATEGORIAS E SUAS LINGUAGENS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias, cujos os proponentes poderão efetuar suas inscrições:

LOCAL	CATEGORIAS	BLOCOS / BANDAS CONTEMPLADAS	QNT ATRAÇÃO POR PORTE	VALOR UNIT BRUTO
MANAUS	BANDAS/BLOCOS DE PEQUENO PORTE	32	1	R\$ 2.500,00
	BANDAS/BLOCOS MÉDIO PORTE	12	2	R\$ 2.500,00
	BANDAS/BLOCOS GRANDE PORTE	10	2	R\$ 2.500,00
INTERIOR	BANDAS/BLOCOS PEQUENO/MÉDIO/GRANDE	5	1	Até R\$ 10.000,00

d) Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com transporte, traslado, equipamentos extras, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

5.8. Serão indeferidas as inscrições que não forem realizadas adequadamente no prazo, forma e demais condições especificadas.

a) Cópia da documentação do proponente responsável do evento, sendo: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (considera-se atualizado o comprovante que date de, no máximo, 3 meses anteriores a apresentação do mesmo); caso o comprovante seja em nome de terceiro deverá ser apresentada declaração do proprietário de que o proponente

www.agenciacultural.org.br.

Para efeito de contratação, os proponentes contemplados deverão **COMPARECER** à Agência

apresentar as seguintes documentações:

- m) Caso o responsável não apresente as autorizações previstas no item anterior no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento, a proposta será descredenciada imediata e irreversivelmente.

fechados (sendo público ou particular) – dispensar as letras D e H

A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Edital de Credenciamento nº

01/2023.

festas carnavalescas, bem como novas portarias a regulamentar o mesmo tema;

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

Manaus, 05 de Janeiro de 2024.

EDVAL MACHADO JUNIOR:
72943203220

EDVAL MACHADO JUNIOR:72943203220
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CERTDATA,
OU=Videoconferencia, OU=16986532000127,
CN=EDVAL MACHADO JUNIOR:72943203220
Eu confirmo a veracidade deste documento.
Rua Rio Purus, Nossa Senhora das Graças, nº
103.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
Presidente

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DIRETOR